



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

## CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA N° .....

Processo nº 001/2024	Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BAHIA
CPF/CNPJ: 13.714.142.0001/62	Endereço: DJALMA RIOS, S/N.
Data: 18/03/2024	Validade: 18/03/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, certifica que as **ATIVIDADES DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY** NO POVOADO DE RECIFE DE JOÃO ANDRE/BARRO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA, Referente à Proposta em convenio com a SINCOV sob o N°945041/2023, a ser executada pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum–BA, com sede na Rua Djalma Rios, s/n, Bairro Centro – Cafarnaum, Bahia, CEP 44880-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.714.142. 0001/62** está dispensada de licenciamento ambiental por inexigibilidade, dada à especificidade da atividade de acordo com o **Anexo I da Resolução CEPRAM nº 4579/2018**.

Esta dispensa tem como base às informações declaradas pelo **representante legal**, constante do **Requerimento nº 001/2024**.

Entretanto a Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- I. Disponibilizar para os funcionários envolvidos nas atividades (obras), os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), destinados à proteção dos riscos suscetíveis de ameaça a segurança e saúde dos funcionários, além de adotar outras medidas que se façam necessárias para a proteção do trabalhador;
- II. Destinar adequadamente os resíduos sólidos e da construção civil, de acordo com a lei nº 12.305/2010, Seção V Art. 20 ficando proibida a disposição final inadequada.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Cafarnaum- Bahia, 18 de março de 2024.

Vinicius Martins de Souza  
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto 115/2021

RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA.  
E-MAIL: secretariameioambiente2022@hotmail.com